



LEI Nº 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.085, de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014 a 2017; Lei Municipal nº 3.165, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2015 e Lei Municipal nº 3.206 de 19 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.”

Projeto de Lei nº 081/14 – Autoria: Executivo

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017, LDO 2015 e LOA 2015, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º. Acresce o inciso IX ao art. 2º da Lei nº 3.165, de 04 de junho de 2014, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2015, com a seguinte redação:

IX – Melhoria no sistema e na qualidade dos serviços dos sistemas de mobilidade urbana.

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 2º, incisos I e II, da Lei 3.206, de 19 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 102.845.000,00** (cento e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Anexo I:*

*I – o orçamento fiscal está fixado em **R\$ 65.178.193,60** (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos);*



o orçamento da Seguridade Social está fixado em **R\$ 37.666.806,40,00** (trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R\$)
Receitas Correntes	92.564.638,10
1100-Receita Tributária	11.446.500,00
1200-Receita de Contribuições	2.108.800,00
1300-Receita Patrimonial	5.160.910,00
1600-Receita de Serviços	2.193.700,00
1700-Transferências Correntes	67.561.396,40
1900-Outras Receitas Correntes	4.093.331,70
Receitas de Capital	6.065.161,90
2100-Operação de Crédito	6.060.161,90
2200 - Alienações	5.000,00
Receitas de Contribuição Intra Orçamentária	3.949.200,00
7200-Contribuições Intra Orçamentária	3.949.200,00
Receitas de Capital Intra Orçamentária	266.000,00
8500-Outra Receitas de Capital Intra Orçamentária	266.000,00
Total da Receita	102.845.000,00

Art. 4º. Fica alterado os quadros do artigo 3º, da Lei 3.206, de 19 de novembro de 2014, sendo substituídos pelos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores agora encaminhados:

POR ÓRGÃOS	Valores em Reais R\$
01 - Câmara Municipal	4.050.000,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.050.000,00
02 - Prefeitura Municipal	87.735.000,00
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	662.300,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	266.000,00
02.03.00 - SEC. MUN DE AGRIC., IND., COMÉRCIO MEIO AMB.	6.042.010,00
02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	553.800,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.622.700,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.850.800,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.899.860,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	2.746.500,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.413.730,00
02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.726.000,00
02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.467.076,40
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	10.162.117,90
02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	374.600,00
02.14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.480.005,70





2.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	2.467.500,00
3 - PITANPREV	11.060.000,00
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	11.060.000,00
TOTAL GERAL	102.845.000,00

POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Valores em reais (R\$)

3 – Despesas Correntes	85.066.032,10
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	44.389.410,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	972.005,70
3.3 – Outras Despesas Correntes	39.704.616,40
4 – Despesas de Capital	9.709.967,90
4.4 – Investimentos	8.440.967,90
4.6 – Amortização da Dívida	1.269.000,00
9 – Reserva de Contingência	8.069.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	8.069.000,00
Total do Orçamento	102.845.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

Valores em reais (R\$)

01 – Legislativa	4.050.000,00
03 – Essencial a Justiça	553.800,00
04 – Administração	6.965.400,00
06 – Segurança Pública	2.467.500,00
08 – Assistência Social	4.193.076,40
09 – Previdência Social	3.041.000,00
10 – Saúde	22.413.730,00
12 – Educação	28.899.860,00
13 – Cultura	2.270.700,00
15 – Urbanismo	12.492.117,90
17 – Saneamento	2.864.000,00
18 – Gestão Ambiental	817.000,00
20 – Agricultura	10.000,00
22 – Indústria	11.010,00
23 – Comércio e Serviços	10.000,00
27 – Desporto e Lazer	475.800,00
28 – Encargos Especiais	3.241.005,70
99 – Reserva de Contingência	8.069.000,00
Total do Orçamento	102.845.000,00

Art. 5º. Os anexos I, II e III constantes na lei 3.085, de 03 de outubro de 2013 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 6º. Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.165, de 04 de junho de 2014 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora





em anexo: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2014.


João Batista de Andrade
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

